



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NUMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

Assinaturas	Anual		Semestral	
	Assina- tura	Correio	Assina- tura	Correio
As três séries	3000\$00	1000\$00	1700\$00	500\$00
A 1.ª série	1300\$00	500\$00	750\$00	250\$00
A 2.ª série	1300\$00	500\$00	750\$00	250\$00
A 3.ª série	1300\$00	500\$00	750\$00	250\$00
Duas séries diferentes..	2400\$00	760\$00	1400\$00	380\$00
Apêndices	1000\$00	100\$00	—	—

O preço dos anúncios é de 28\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trata de entidade particular.

SUPLEMENTO

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho Normativo n.º 75-A/80:

Confirma as delegações de poderes do Vice-Primeiro-Ministro constantes dos Despachos n.ºs 18/80, 26/80, 39/80, 54/80 e 56/80, publicados no *Diário da República*, n.ºs 18, 26, 33 e 42, de 22 e 31 de Janeiro e de 8 e 20 de Fevereiro de 1980, respectivamente, e autoriza a subdelegação das mesmas competências, nos termos da lei geral.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro

Despacho Normativo n.º 75-A/80

Nos termos e para os efeitos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 3/80, de 7 de Fevereiro, confirmo ao abrigo deste diploma as minhas delegações de poderes constantes dos Despachos n.ºs 18/80, 26/80, 39/80, 54/80 e 56/80, publicados no *Diário da República*, n.ºs 18, 26, 33 e 42, de 22 e 31 de Janeiro e de 8 e 20 de Fevereiro de 1980, respectivamente, e autorizo a subdelegação das mesmas competências, nos termos da lei geral.

Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Fevereiro de 1980. — O Vice-Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

100

100

100

100

100

100

100